



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo 2026.001.701
Projeto de Lei nº 28 de 4 de
Março de 2026

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

RECONHECE COMO ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL OS CLUBES DE TIRO E AS ESCOLAS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como de Utilidade Pública Municipal os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes devidamente registrados e em funcionamento no âmbito do Município de Dourados/MS, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º Para obter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes devem comprovar:

I - registro ativo nos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Polícia Federal e demais autoridades reguladoras pertinentes;

II - atuação regular na promoção de cursos, treinamentos e competições esportivas de tiro ou na capacitação profissional de vigilantes e agentes de segurança privada;

III - promoção de atividades educacionais e de segurança no manuseio de armas de fogo, incluindo palestras, treinamentos e ações de conscientização para associados e comunidade;

IV - ausência de fins lucrativos predominantes, destinando sua receita à prioritariamente manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

V- atendimento às normas de segurança e funcionamento estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal possibilita às entidades beneficiadas:

I - isenção total de tributos municipais incidentes sobre as atividades dos clubes de tiro e das escolas de formação e reciclagem de vigilantes, incluindo o IPTU, ISS e demais taxas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

municipais.

II - facilidade na celebração de convênios com o município para promoção de atividades esportivas, educacionais e de segurança pública;

III - possibilidade de apoio institucional e logístico para eventos, competições e treinamentos oficiais.

Art. 4º A entidade interessada deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura, apresentando Estatuto, Ata de Fundação e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 4 de Março de 2026

Rubens de Gomes Prates
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a relevância social e o interesse público exercidos pelos clubes de tiro e pelas escolas de formação e reciclagem de vigilantes, declarando-as como entidades de Utilidade Pública Municipal, de modo a viabilizar o acesso aos instrumentos legais e institucionais aptos a fortalecer suas atividades, ampliar o alcance de suas ações e estimular parcerias que revertam em benefício da coletividade.

Nesse contexto, os clubes de tiro desempenham papel expressivo no fomento ao desporto, na formação de atletas e na difusão de boas práticas de segurança, especialmente quanto ao manuseio responsável e ao uso técnico de equipamentos, dentro dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. Além de constituírem espaços de treinamento e prática esportiva, tais entidades promovem eventos e competições que impulsionam a economia local, atraem visitantes, movimentam o comércio e contribuem para a integração comunitária, sem prejuízo do aprimoramento técnico de profissionais que atuam na área da segurança.

De igual modo, as escolas de formação e reciclagem de vigilantes são essenciais para a qualificação permanente dos profissionais da segurança privada, assegurando que esses agentes recebam capacitação atualizada, compatível com as exigências normativas, e atuem com preparo técnico, disciplina operacional e respeito aos limites legais. Cumpre destacar que a segurança privada exerce função complementar à segurança pública, sendo relevante para a proteção de patrimônios, empresas, serviços e cidadãos, contribuindo para a organização e a redução de riscos em diversos ambientes.

Assim, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal não apenas valoriza instituições que já prestam serviços de interesse social, como também favorece a construção de ambiente institucional mais estável para sua atuação, possibilitando o acesso a incentivos e mecanismos de apoio previstos em lei, bem como ampliando as oportunidades de cooperação com o Poder Público na realização de cursos, campanhas educativas, eventos esportivos e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

programas de conscientização sobre segurança e prevenção.

Ressalte-se, ainda, o caráter estratégico dessas entidades no apoio à capacitação técnica de agentes que atuam no ecossistema da segurança, inclusive pela disponibilidade de infraestrutura apropriada para treinamentos práticos, simulações e instruções voltadas a procedimentos seguros, o que pode, quando houver interesse público e viabilidade jurídica, reduzir a necessidade de investimentos municipais na implantação e manutenção de estruturas próprias para finalidades semelhantes, sempre observadas as normas pertinentes e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Diante disso, a presente proposição busca assegurar que clubes de tiro e escolas de formação e reciclagem de vigilantes possam operar com maior eficiência e alcance social, contribuindo para o desenvolvimento do esporte, para a qualificação de profissionais e para a promoção de uma cultura de responsabilidade, prevenção e segurança, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei.